



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº704/08, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS AO
CLUBE DE TIRO SÃO GABRIEL DO OESTE-CTSGO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao Clube de Tiro São Gabriel do Oeste-CTSGO, inscrito no CNPJ n. 05.649.772/0001-72, uma área de terras com 72.117,00m² (setenta e dois mil cento e dezessete metros quadrados), do Loteamento denominado "Esplanada II", objeto da matrícula n. 10047 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior, está edificada a sede do Clube de Tiro de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará à época oportuna, a escritura de doação do imóvel ora doado.

Art. 4º O imóvel objeto de doação pela presente Lei, reverterá ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, no caso de destinação diversa ao disposto no artigo 2º desta Lei, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 14 de novembro de 2.008.



**ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"